



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA N º 152/2007

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Estadual nº 10.330, de 27.12.94;

Considerando o Recurso Administrativo interposto pela SETA S/A – EXTRATIVA TANINO DE ACACIA;

Considerando o requerimento da Recorrente ao Conselho Estadual do Meio Ambiente no sentido de anular o Auto de infração nº 419/2003, da FEPAM, onde foi aplicada multa de R\$20.000,00 (Vinte mil Reais), pelo vazamento de um tanque de água de processo, contaminada com tanino;

Considerando o relatório do representante da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do Consema; que entendeu não estarem presentes os pressupostos previstos no Art. 1º da Resolução Consema nº 028/2002;

Considerando a Ata da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente de Recursos Administrativos, que se manifestou, unânime, pelo não conhecimento do Agravo;

Considerando o art. 1º, da Resolução Consema nº 028/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º - Não acolher o Recurso Administrativo interposto pela SETA S/A – EXTRATIVA TANINO DE ACACIA.

Art. 2º - Julgar procedente o Auto de Infração nº 419/2003 da FEPAM.

Art. 3º - Julgar incidente a penalidade de Multa no valor de equivalente a R\$20.000,00 (Vinte mil Reais).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Porto Alegre, 21 de junho de 2007.

Carlos Otaviano Brenner de Moraes
Presidente do CONSEMA

DOE 03/07/07